## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## Plano de Assistência à Saúde dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
PASS	Proporcionar aos participantes titulares e respectivos dependentes, a cobertura das despesas com atendimentos médico-hospitalares	<ul> <li>Servidores e empregados públicos, ativos e inativos, seus dependentes e os pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora, da CESAMA, da EMCASA, da EMPAV e do Poder Legislativo de Juiz de Fora.</li> <li>Considerando a legislação vigente, os empregados da AMAC também podem participar</li> <li>Conselho de Gestão</li> <li>Conselho Fiscal</li> <li>Direção Executiva</li> </ul>	<ul> <li>Vinculado à SRH</li> <li>Gestor: Rogério José Lopes de Freitas</li> </ul>
Legislação	<ul> <li>Lei nº 10.513 de 18 de julho de 2003</li> <li>Lei nº 12.700 de 23 de novembro de 2012</li> <li>Decreto nº 14.160 de 30 de outubro de 2020</li> <li>Decreto nº 15.248 de 23 de maio de 2022</li> <li>Decreto nº 15.365 de 12 de julho de 2022</li> </ul>		

## Atribuições

• Oferecer aos futuros participantes, um Plano de Assistência à Saúde composto por coberturas de pequeno e grande risco (consultas, exames, atendimentos ambulatoriais, internações, serviços de terapia) mediante um pagamento mensal por parte dos titulares e sob a responsabilidade da PJF das empresas/entidades públicas associadas.